



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO N° 006/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020.016424

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
PUBLICADO NO PLACAR
EM ____ / ____ / ____

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, INCLUINDO PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GURUPI/TO E LABORATÓRIO CITOCEL S/S LTDA - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº11. 336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representado por sua Secretária e Gestora Interina nomeada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, de 01/01/2021 a Sra. Christiane Rodrigues de Paula Marques, brasileira, casada, portadora do CPF nº 004.941.031-83 e do RG nº 740.221 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua B1 S/N QD: 12 LT: 33 - Residencial Park dos Buritis, CEP: 77.400-000, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0085.

CONTRATADO (A) LABORATÓRIO CITOCEL S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.288.394/0001-74, com sede na Avenida Piauí nº 1.794, na cidade de Gurupi - TO, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. MÁRZIA CARVALHO CAVALCANTE REZENDE, brasileira, casada, empresária, portador do CPF sob o nº 419.572.531-34, e RG sob o nº 1786920 2º via SSP-GO, residente e domiciliado em Gurupi - TO.

As Partes acima identificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019.018558, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato de Ratificação do procedimento Administrativo do Chamamento Público nº 002/2020, por parte do Secretário Municipal do Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi-TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0619/2020, de 28 de maio de 2020, conforme Termo de Homologação do Processo emitido em 30/06/2020, tudo constante no Processo Administrativo nº 2019.018558, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA.
- 1.2. A Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde
- 1.3. A Portaria GM/MS N° 1.034, de 05 de Maio de 2010, dispõe, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS.
- 1.4. O Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, que tem por finalidade a contratação de empresa para a realização de ANÁLISES CLÍNICAS, segundo a organização e nomenclatura da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", de acordo com a descrição da Tabela do SUS na seguinte formatação:
 - a) Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica;
 - b) Sub Grupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico;
 - c) Sub Grupo 03 - Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatologia;
 - d) Forma de Organização 01 - Exames Citopatológicos; e
 - e) Forma de Organização 02 - Exames Anatomopatológicos.

M. Z. R. F. R.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS TOTAIS DO OBJETO

2.1. O quadro abaixo ilustra os exames necessários para o atendimento.

Exames Laboratório Clínico - Grupo 02 - Sub Grupo 02			
Item	Cód.	Procedimento	
1	3617	Contratação de Serviço de Análise Clínica - SUS	

Exames Imunohematológico			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
1.	02.02.12.001-5	Determinação de Anticorpos Antiplaquetários	R\$ 10,65
2.	02.02.12.003-1	Fenotipagem de Sistema RH-HR	R\$ 10,65
3.	02.02.12.004-0	Identificação de Anticorpos Sericos Irregulares	R\$ 10,65
4.	02.02.12.005-8	Pesquisa de Anticorpos Irregulares Pelo Metado	R\$ 5,79
5.	02.02.12.006-6	Pesquisa de Anticorpos Sericos Irregulares 37	R\$ 5,79
6.	02.02.12.007-4	Pesquisa de Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	R\$ 5,79
7.	02.02.12.008-2	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	R\$ 1,37
8.	02.02.12.009-0	Teste Indireto de Antiblobulina Humana (Tia)	R\$ 2,73
9.	02.02.12.010-4	Titulação de Anticorpos Anti A E/OU Anti B	R\$ 5,79

Exames Uroanálises			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
10.	02.02.05.001-7	Análise de Caracteres Físicos, Elementos	R\$ 3,70
11.	02.02.05.002-5	Clearance de Creatinina	R\$ 3,51
12.	02.02.05.003-3	Clearance de Fosfato	R\$ 3,51
13.	02.02.05.004-1	Clearance de Ureia	R\$ 3,51
14.	02.02.05.005-0	Contagem de Addis	R\$ 2,04
15.	02.02.05.006-8	Determinação de Osmolalidade	R\$ 3,70
16.	02.02.05.007-6	Identificação de Glicídios Urinários	R\$ 3,70
17.	02.02.05.008-4	Dosagem de Citrato	R\$ 2,01
18.	02.02.05.009-2	Dosagem de Microalbumina na Urina	R\$ 8,12
19.	02.02.05.010-6	Dosagem de Oxalato	R\$ 3,68
20.	02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (Urina de 24 Horas)	R\$ 2,04
21.	02.02.05.012-2	Dosagem E/Ou Fracionamento de Ácidos Orgânicos	R\$ 3,04
22.	02.02.05.013-0	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	R\$ 3,70
23.	02.02.05.014-9	Pesquisa/ Dosagem de Aminoácidos	R\$ 3,70
24.	02.02.05.015-7	Pesquisa de Alcaptona na Urina	R\$ 2,04
25.	02.02.05.016-5	Pesquisa de Aminoácidos na Urina	R\$ 3,70
26.	02.02.05.017-3	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactado-Dissulfiduria	R\$ 2,04
27.	02.02.05.018-1	Pesquisa de Caldeias Leves Kappa e Lambda	R\$ 2,40
28.	02.02.05.019-0	Pesquisa de Cistina na Urina	R\$ 2,04
29.	02.02.05.020-3	Pesquisa de Coproporfirina na Urina	R\$ 2,04
30.	02.02.05.021-1	Pesquisa de Erros Inatos do Metabolismo na Urina	R\$ 3,70
31.	02.02.05.022-0	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	R\$ 2,04
32.	02.02.05.023-8	Pesquisa de Frutose na Urina	R\$ 2,04
33.	02.02.05.024-6	Pesquisa de Galactose na Urina	R\$ 3,36
34.	02.02.05.026-2	Pesquisa de Homocistina na Urina	R\$ 2,04
35.	02.02.05.027-0	Pesquisa de Lactose na Urina	R\$ 2,04
36.	02.02.05.028-9	Pesquisa de Mucopolissacarídeos na Urina	R\$ 3,70
37.	02.02.05.029-7	Pesquisa de Porfobilinogenio na Urina	R\$ 2,04
38.	02.02.05.030-0	Pesquisa de Proteínas Urinárias (Por Eletroforese)	R\$ 4,44
39.	02.02.05.031-9	Pesquisa de Tirosina na Urina	R\$ 2,04
40.	02.02.05.032-7	Prova de Diluição (Urina)	R\$ 2,04

Exames Para Triagem Neonatal			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
41.	02.02.11.001-0	Deteccao de Variantes da Hemoglobina (Diagnostico)	R\$ 8,80
42.	02.02.11.002-8	Deteccao Molecular de Mutucao	R\$ 66,00
43.	02.02.11.003-6	Deteccao Molecular em Fibrose Cistica	R\$ 66,00
44.	02.02.11.004-4	Dosagem de Fenilalanina (Controle/Diagnostico)	R\$ 5,50
45.	02.02.11.005-2	Dosagem de Fenilalanina e TSH ou T4	R\$ 12,10
46.	02.02.11.006-0	Dosagem de Fenilalanina TSH ou T4 e Deteccao	R\$ 20,90
47.	02.02.11.007-9	Dosagem de Tripsina Imunoreativa	R\$ 5,50
48.	02.02.11.008-7	Dosagem de TSH e T4 Livre (Controle/Diagnostico)	R\$ 13,20
49.	02.02.11.009-5	Dosagem de 17 Hidroxi Progesterona	R\$ 8,00
50.	02.02.11.010-9	Dosagem da Atividade da Biotinidase em Amostras	R\$ 5,50
51.	02.02.11.011-7	Dosagem Quantitativa de Biotinidase	R\$ 127,00

Machado
Carvalho



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



52.	02.02.11.012-5	Detecção Molecular de Mutação em Hiperplasia	R\$ 66,00
53.	02.02.11.013-3	Detecção Molecular de Mutação em Deficiência	R\$ 66,00
54.	02.02.11.014-1	Dosagem de Cloreto no Suor	R\$ 150,00
Exames Em Outros Líquidos Biológicos			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
55.	02.02.09.001-9	Acido Urico Liquido no Sinovial e Derrames	R\$ 1,89
56.	02.02.09.002-7	Adenograma	R\$ 5,79
57.	02.02.09.003-5	Citologia P/ Clamidia	R\$ 4,33
58.	02.02.09.004-3	Citologia P/ Herpesvirus	R\$ 4,33
59.	02.02.09.005-1	Contagem Especifica de Celulas no Liquor	R\$ 1,89
60.	02.02.09.006-0	Contage Global de Celulas no Liquor	R\$ 1,89
61.	02.02.09.007-8	Determinação de Fosfolípidios Relação Lecitina	R\$ 6,56
62.	02.02.09.008-6	Dosagem de Creatinina no Liquido Amniotico	R\$ 1,89
63.	02.02.09.009-4	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	R\$ 2,01
64.	02.02.09.010-8	Dosagem de Frutose	R\$ 2,01
65.	02.02.09.011-6	Dosagem de Frutose no Esperma	R\$ 2,01
66.	02.02.09.012-4	Dosagem de Glicose no Liquido Sinovial e Derrames	R\$ 1,89
67.	02.02.09.013-2	Dosagem de Proteínas no Liquido Sinovial	R\$ 1,89
68.	02.02.09.015-9	Eletroforese de Proteínas C/ Concentração	R\$ 5,23
69.	02.02.09.016-7	Espectrofotometria no Liquido Amniotico	R\$ 6,56
70.	02.02.09.017-5	Esplenograma	R\$ 5,79
71.	02.02.09.018-3	Exame de Caracteres Fisicos Contagem Global	R\$ 1,89
72.	02.02.09.019-1	Mielograma	R\$ 5,79
73.	02.02.09.021-3	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozoides	R\$ 9,70
74.	02.02.09.022-1	Dosagem de Fosfatase Acida no Esperma	R\$ 2,01
75.	02.02.09.023-0	Pesquisa de Caracteres Físicos no Liquor	R\$ 1,89
76.	02.02.09.024-8	Pesquisa de Células Orangiofilas	R\$ 1,89
77.	02.02.09.025-6	Pesquisa de Cristais C/ Luz Polarizadas	R\$ 1,89
78.	02.02.09.026-4	Pesquisa de Espermatozoides (Após Vasectomia)	R\$ 4,80
79.	02.02.09.027-2	Pesquisa de Rágocitos o Liquido Sinovial	R\$ 1,89
80.	02.02.09.028-0	Prova de Progressão Espermatíca (cada)	R\$ 9,70
81.	02.02.09.029-9	Prova do Latex P/ Haemophilus Influenzae	R\$ 1,89
82.	02.02.09.030-2	Prova do Latex P/ Pesquisa do Fator Reumatoide	R\$ 1,89
83.	02.02.09.031-0	Reação de Pandy	R\$ 1,89
84.	02.02.09.032-9	Reação de Rivalta no Liquido Sinovial e Derrames	R\$ 1,89
85.	02.02.09.033-7	Teste de Clements	R\$ 1,89
86.	02.02.09.034-5	Teste de Gastroacidograma- Secrecao por 60	R\$ 4,68
87.	02.02.09.034-5	Teste de Gastroacidograma- Secrecao Basal por 60	R\$ 4,68
88.	02.02.09.035-3	Teste de Hollander no Suco Gástrico	R\$ 4,68
Exames Microbiológicos			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
89.	02.02.08.001-3	Antibiograma	R\$ 4,98
90.	02.02.08.002-1	Antibiograma C/ Concentração Inibitória Mínima	R\$ 13,33
91.	02.02.08.003-0	Antibiograma P/ Micobacterias	R\$ 13,33
92.	02.02.08.004-8	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose	R\$ 4,20
93.	02.02.08.005-6	Baciloscopia Direta P/ Baar Hanseniase	R\$ 4,20
94.	02.02.08.006-4	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos Controle	R\$ 4,20
95.	02.02.08.007-2	Bacterioscopia Gram	R\$ 2,80
96.	02.02.08.008-0	Cultura de Bactérias P/ Identificação	R\$ 5,62
97.	02.02.08.009-9	Cultura do Leite Humano Pós-Pasteurização	R\$ 5,62
98.	02.02.08.010-2	Cultura P/Herpesvirus	R\$ 4,33
99.	02.02.08.011-0	Cultura para Baar	R\$ 5,63
100.	02.02.08.012-9	Cultura para Bactérias Anaeróbicas	R\$ 10,25
101.	02.02.08.013-7	Cultura para Identificação de Fungos	R\$ 4,19
102.	02.02.08.014-5	Exame Microbiológico a Fresco Direto	R\$ 2,80
103.	02.02.08.015-3	Hemocultura	R\$ 11,49
104.	02.02.08.016-1	Identificação Automatizada de Microorganismos	R\$ 5,63
105.	02.02.08.017-0	Pesquisa de Pneumocysti Carini	R\$ 4,33
106.	02.02.08.018-8	Pesquisa de Bacilo Diferico	R\$ 2,80
107.	02.02.08.019-6	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemoliticos	R\$ 4,33
108.	02.02.08.020-0	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	R\$ 2,80
109.	02.02.08.021-8	Pesquisa de Helicobacter Pylori	R\$ 4,33
110.	02.02.08.022-6	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 2,80
111.	02.02.08.023-4	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 5,04
112.	02.02.08.024-2	Prova Confirmatória da Presença de Micro	R\$ 5,62
Exames Toxicológicos ou de Monitoramento Terapêuta			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS

M. Pacheco

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



113.	02.02.07.001-8	Dosagem de Acido Delta-Aminolevulinico	R\$ 2,06
114.	02.02.07.002-6	Dosagem do Acido Hipurico	R\$ 2,23
115.	02.02.07.003-4	Dosagem do Acido Mandelico	R\$ 3,68
116.	02.02.07.004-2	Dosagem do Acido Mentil-Hipurico	R\$ 2,04
117.	02.02.07.005-0	Dosagem do Acido Valproico	R\$ 15,65
118.	02.02.07.006-9	Dosagem de Ala-Desidratase	R\$ 3,51
119.	02.02.07.007-7	Dosagem de Álcool Etilico	R\$ 2,01
120.	02.02.07.008-5	Dosagem de Aluminio	R\$ 27,50
121.	02.02.07.009-3	Dosagem de Aminoglicosideos	R\$ 10,00
122.	02.02.07.010-7	Dosagem de Anfetaminas	R\$ 10,00
123.	02.02.07.011-5	Dosagem de Antidepressivos Triciclicos	R\$ 10,00
124.	02.02.07.012-3	Dosagem de Barbituratos	R\$ 13,13
125.	02.02.07.013-1	Dosagem de Benzodiazepinicos	R\$ 13,48
126.	02.02.07.014-0	Dosagem de Cadmo	R\$ 6,55
127.	02.02.07.015-8	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 17,53
128.	02.02.07.016-6	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	R\$ 4,11
129.	02.02.07.017-4	Dosagem de Chumbo	R\$ 8,83
130.	02.02.07.018-2	Dosagem de Ciclosporina	R\$ 58,61
131.	02.02.07.019-0	Dosagem de Cobre	R\$ 3,51
132.	02.02.07.020-4	Dosagem de Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	R\$ 8,97
133.	02.02.07.021-2	Dosagem de Etossuximida	R\$ 15,65
134.	02.02.07.022-0	Dosagem de Fenitoina	R\$ 35,22
135.	02.02.07.023-9	Dosagem de Fenol	R\$ 2,05
136.	02.02.07.024-7	Dosagem de Formaldeido	R\$ 3,51
137.	02.02.07.025-5	Dosagem de Litio	R\$ 2,25
138.	02.02.07.026-3	Dosagem de Mercurio	R\$ 2,04
139.	02.02.07.027-1	Dosagem de Meta-Hemoglobina	R\$ 4,11
140.	02.02.07.028-0	Dosagem de Metabolitos da Cocaina	R\$ 10,00
141.	02.02.07.029-8	Dosagem de Metotrexato	R\$ 10,00
142.	02.02.07.030-1	Dosagem de Quinidina	R\$ 10,00
143.	02.02.07.031-0	Dosagem de Salicilatos	R\$ 2,01
144.	02.02.07.032-8	Dosagem de Sulfatos	R\$ 3,51
145.	02.02.07.033-6	Dosagem de Teofilina	R\$ 15,65
146.	02.02.07.034-4	Dosagem de Tiocianato	R\$ 3,68
147.	02.02.07.035-2	Dosagem de Zinco	R\$ 15,65
Exames Hormonais			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
148.	02.02.06.001-2	Determinação de Indice de Tiroxina Livre	R\$ 12,54
149.	02.02.06.002-0	Determinação de Retenção de T3	R\$ 12,54
150.	02.02.06.003-9	Determinação de T3 Reverso	R\$ 14,69
151.	02.02.06.004-7	Dosagem de 17 Alfa Hidroxiprogesterona	R\$ 10,20
152.	02.02.06.005-5	Dosagem de 17 Cetosteroides totais	R\$ 6,72
153.	02.02.06.006-3	Dosagem de 17 Hidroxicorticosteroides	R\$ 6,72
154.	02.02.06.007-1	Dosagem de Acido 5 Hidroxi-Indol-Acetico	R\$ 6,72
155.	02.02.06.008-0	Dosagem de Adrenocorticotrofico (ACTH)	R\$ 14,12
156.	02.02.06.009-8	Dosagem de Aldosterona	R\$ 11,89
157.	02.02.06.010-1	Dosagem de Amp Ciclico	R\$ 12,01
158.	02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	R\$ 11,53
159.	02.02.06.012-8	Dosagem de Calcitonina	R\$ 14,38
160.	02.02.06.013-6	Dosagem de Cortisol	R\$ 9,86
161.	02.02.06.014-4	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	R\$ 11,25
162.	02.02.06.015-2	Dosagem de Dihidrotestoterona (DHT)	R\$ 11,71
163.	02.02.06.016-0	Dosagem de Estradiol	R\$ 10,15
164.	02.02.06.017-9	Dosagem de Estriol	R\$ 11,55
165.	02.02.06.018-7	Dosagem de Estrona	R\$ 11,12
166.	02.02.06.019-5	Dosagem de Dosagem de Gastina	R\$ 14,15
167.	02.02.06.020-9	Dosagem de Globulina Transportadora de Tiroxina	R\$ 15,35
168.	02.02.06.021-7	Dosagem de Gonadotrofina Corionica Humana HCG	R\$ 7,85
169.	02.02.06.022-5	Dosagem de Hormônio de Crescimento	R\$ 10,21
170.	02.02.06.023-3	Dosagem de Hormônio Foliculo-Estimulante FSH	R\$ 7,89
171.	02.02.06.024-1	Dosagem de Hormônio Luteinizante	R\$ 8,97
172.	02.02.06.025-0	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante TSH	R\$ 8,96
173.	02.02.06.026-8	Dosagem de Insulina	R\$ 10,17
174.	02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormonio	R\$ 43,13
175.	02.02.06.028-4	Dosagem de Peptideo	R\$ 15,35
176.	02.02.06.029-2	Dosagem de Progesterona	R\$ 10,22
177.	02.02.06.030-6	Dosagem de Prolactina	R\$ 10,15

Lyocelyne

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



178.	02.02.06.031-4	Dosagem de Renina	R\$ 13,19
179.	02.02.06.032-2	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	R\$ 15,35
180.	02.02.06.033-0	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona	R\$ 13,11
181.	02.02.06.034-9	Dosagem de Testosterona	R\$ 10,43
182.	02.02.06.035-7	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 13,11
183.	02.02.06.036-5	Dosagem de Tireoglobulina	R\$ 15,35
184.	02.02.06.037-3	Dosagem de Tiroxina T4	R\$ 8,76
185.	02.02.06.038-1	Dosagem de Tiroxina Livre T4 Livre	R\$ 11,60
186.	02.02.06.039-0	Dosagem de Triiodotironina T3	R\$ 8,71
187.	02.02.06.040-3	Teste de Estimulo da Prolactina /TSH Após TRH	R\$ 12,01
188.	02.02.06.041-1	Teste de Estimulo da Prolactina Apos	R\$ 12,01
189.	02.02.06.042-0	Teste de Estimulo com GNRH ou com Agonista GNRH	R\$ 12,01
190.	02.02.06.043-8	Teste de Estimulo do HGH Após Glucagon	R\$ 12,01
191.	02.02.06.044-6	Teste de Supressao do Cortisol Após Dexametasona	R\$ 12,01
192.	02.02.06.045-4	Teste de Supressao do HGH Após Glicose	R\$ 12,01
193.	02.02.06.046-2	Teste p/ Investigacao do Diabetes Insipidus	R\$ 8,43
194.	02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	R\$ 12,15
Exames Bioquímicos			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
195.	02.02.01.001-5	Clearance Osmolar	R\$ 3,51
196.	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação do ferro	R\$ 2,01
197.	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	R\$15,65
198.	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicemica (2 dosagens)	R\$ 3,63
199.	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicemica c/ indução por	R\$ 6,55
200.	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicemica c/ indução por	R\$ 3,68
201.	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicemica classica (5)	R\$10,00
202.	02.02.01.008-2	Determinação de osmolaridade	R\$3,51
203.	02.02.01.009-0	Dosagem de 5- nucleotidase	R\$3,51
204.	02.02.01.010-4	Dosagem de acetona	R\$1,85
205.	02.02.01.011-2	Dosagem de ácido ascorbico	R\$ 2,01
206.	02.02.01.012-0	Dosagem de acido urico	R\$1,85
207.	02.02.01.013-9	Dosagem de acido vanilmandelico	R\$9,00
208.	02.02.01.014-7	Dosagem de aldolase	R\$3,68
209.	02.02.01.015-5	Dosagem de alfa-1-antitripsina	R\$3,68
210.	02.02.01.016-3	Dosagem de alfa-1-glicoproteina ácida	R\$3,68
211.	02.02.01.017-1	Dosagem de alfa -2-macroglobulina	R\$3,68
212.	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	R\$2,25
213.	02.02.01.019-8	Dosagem de amonia	R\$3,51
214.	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	R\$2,01
215.	02.02.01.021-0	Dosagem de calcio	R\$1,85
216.	02.02.01.022-8	Dosagem de calcio ionizavel	R\$3,51
217.	02.02.01.023-6	Dosagem de caroteno	R\$2,01
218.	02.02.01.024-4	Dosagem de catecolaminas	R\$0,00
219.	02.02.01.025-2	Dosagem de ceruloplasmina	R\$3,68
220.	02.02.01.026-0	Dosagem de cloreto	R\$1,85
221.	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	R\$3,51
222.	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	R\$3,51
223.	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	R\$1,85
224.	02.02.01.030-9	Dosagem de colinesterase	R\$3,68
225.	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	R\$1,85
226.	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase	R\$3,68
227.	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	R\$4,12
228.	02.02.01.034-1	Dosagem de desidrogenase alfa-hidroxiubitrica	R\$3,51
229.	02.02.01.035-0	Dosagem de desidrogenase glutamica	R\$3,51
230.	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase latica	R\$3,68
231.	02.02.01.037-6	Dosagem de desidrogenase latica (isoenzimas)	R\$3,68
232.	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	R\$15,59
233.	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro serico	R\$3,51
234.	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	R\$15,65
235.	02.02.01.041-4	Dosagem de fosfatase acida total	R\$2,01
236.	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	R\$2,01
237.	02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	R\$1,85
238.	02.02.01.044-9	Dosagem de fração prostática de fosfatase ácida	R\$2,01
239.	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	R\$3,51
240.	02.02.01.046-5	Dosagem de gama -glutamyl-transferase (gama GT)	R\$3,51
241.	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	R\$1,85

Agencia Genolc

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



242.	02.02.01.048-1	Dosagem de glicose-6- fosfato desidrogenase	R\$3,68
243.	02.02.01.049-0	Dosagem de haptoglobina	R\$3,68
244.	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R\$7,86
245.	02.02.01.051-1	Dosagem de hidroxiprolina	R\$3,68
246.	02.02.01.052-0	Dosagem de isomerase-fosfohexose	R\$3,51
247.	02.02.01.053-8	Dosagem de lactato	R\$3,68
248.	02.02.01.054-6	Dosagem de leucino-aminopeptidase	R\$3,51
249.	02.02.01.055-4	Dosagem de lipase	R\$2,25
250.	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	R\$2,01
251.	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	R\$2,01
252.	02.02.01.058-9	Dosagem de piruvato	R\$3,68
253.	02.02.01.059-7	Dosagem de porfirinas	R\$3,51
254.	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	R\$1,85
255.	02.02.01.061-9	Dosagem de proteínas totais	R\$1,40
256.	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	R\$1,85
257.	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	R\$1,85
258.	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalatecetica	R\$2,01
259.	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	R\$2,01
260.	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	R\$4,12
261.	02.02.01.067-8	Dosagem de triglicerideos	R\$3,51
262.	02.02.01.068-6	Dosagem de triptofano	R\$3,51
263.	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	R\$1,85
264.	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	R\$15,24
265.	02.02.01.071-6	Eletroforese de lipoproteínas	R\$3,68
266.	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	R\$4,42
267.	02.02.01.073-2	Gasotremia (PH PCO2 PO2 bicarbonato AS2 (excesso)	R\$15,65
268.	02.02.01.074-0	Prova de D- xilose	R\$3,68
269.	02.02.01.075-9	Teste de tolerância a insulina/hipoglicemiantes	R\$6,55
270.	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina D	R\$15,24
271.	02.02.01.077-5	Determinação de creatinina no leite humano	R\$1,53
272.	02.02.01.078-3	Acidez titulável no leite humano (DORNIC)	R\$3,04
Exames Hematológicos e Hemostasia			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
273.	02.02.02.001-0	Citoquímica Hematologica	R\$6,48
274.	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	R\$2,73
275.	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	R\$2,73
276.	02.02.02.004-5	Determinação de curva de resistência globular	R\$2,73
277.	02.02.02.005-3	Determinação de enzimas eritrocitárias (cada)	R\$2,73
278.	02.02.02.006-1	Determinação de sulfo-hemoglobina	R\$2,73
279.	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	R\$2,73
280.	02.02.02.008-8	Determinação de tempo de lise da euglobulina	R\$2,73
281.	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento -DUKE	R\$2,73
282.	02.02.02.010-0	Determinação de tempo de sangramento de IVY	R\$9,00
283.	02.02.02.011-8	Determinação de tempo de sobrevivência de hemácias	R\$5,79
284.	02.02.02.012-6	Determinação de tempo de trombina	R\$2,85
285.	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial	R\$5,77
286.	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade de protrombina	R\$2,73
287.	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade e hemossedimentação	R\$2,73
288.	02.02.02.016-9	Dosagem de anticoagulante circulante	R\$4,11
289.	02.02.02.017-7	Dosagem de antitrombina III	R\$6,48
290.	02.02.02.018-5	Dosagem de fator II	R\$5,31
291.	02.02.02.019-3	Dosagem de fator IX	R\$7,61
292.	02.02.02.020-7	Dosagem de fator V	R\$4,73
293.	02.02.02.021-5	Dosagem de fator VII	R\$8,09
294.	02.02.02.022-3	Dosagem de fator VIII	R\$6,63
295.	02.02.02.023-1	Dosagem de fator VIII (INIBIDOR)	R\$15,00
296.	02.02.02.024-0	Dosagem de fator Von Willebrand (ANTIGENO)	R\$18,91
297.	02.02.02.025-8	Dosagem de fator X	R\$6,66
298.	02.02.02.026-6	Dosagem de fator XI	R\$9,11
299.	02.02.02.027-4	Dosagem de fator XII	R\$10,51
300.	02.02.02.028-2	Dosagem de fator XIII	R\$6,66
301.	02.02.02.029-0	Dosagem de fibrinogeno	R\$4,60
302.	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	R\$1,53
303.	02.02.02.031-2	Dosagem de hemoglobina -instabilidade a 370C	R\$2,73
304.	02.02.02.032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	R\$2,73
305.	02.02.02.033-9	Dosagem de hemossiderina	R\$2,73

J. Pacheco

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



306.	02.02.02.034-7	Dosagem de plasminogenio	R\$4,11
307.	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	R\$5,41
308.	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrócitos,hemoglobina)	R\$2,73
309.	02.02.02.037-1	Hematócrito	R\$1,53
310.	02.02.02.038-0	Hemograma completo	R\$4,11
311.	02.02.02.039-8	Leucograma	R\$2,73
312.	02.02.02.040-1	Pesquisa de atividade do cofator de ristocetina	R\$25,00
313.	02.02.02.041-0	Pesquisas de células LE	R\$4,11
314.	02.02.02.042-8	Pesquisa de corpúsculos de heinz	R\$2,73
315.	02.02.02.043-6	Pesquisa de filaria	R\$2,73
316.	02.02.02.044-4	Pesquisa de hemoglobina S	R\$2,73
317.	02.02.02.046-0	Pesquisa de tripanossoma	R\$2,73
318.	02.02.02.048-7	Prova de consumo de protrombina	R\$4,11
319.	02.02.02.049-5	Prova de retração do coagulo	R\$2,73
320.	02.02.02.050-9	Prova de laco	R\$2,73
321.	02.02.02.051-7	Rastreo p/ deficiência de enzimas eritrocitárias	R\$2,73
322.	02.02.02.052-5	Teste de agregação de plaquetas	R\$12,00
323.	02.02.02.053-3	Teste de ham (hemólise ácida)	R\$2,73
324.	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	R\$2,73
Exames Coprológicos			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
325.	02.02.04.001-1	Dosagem de estercobilinogenio fecal	R\$1,65
326.	02.02.04.002-0	Dosagem de gordura fecal	R\$3,04
327.	02.02.04.003-8	Exame coprológico funcional	R\$3,04
328.	02.02.04.004-6	Identificação de fragmentos de helmintos	R\$1,65
329.	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus)	R\$1,65
330.	02.02.04.006-2	Pesquisa de eosinófilos	R\$1,65
331.	02.02.04.007-0	Pesquisa de gordura fecal	R\$1,65
332.	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	R\$1,65
333.	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	R\$1,65
334.	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	R\$1,65
335.	02.02.04.011-9	Pesquisa de ovos de schistosomas (em fragmento de	R\$1,65
336.	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos parasitas	R\$1,65
337.	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	R\$10,25
338.	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	R\$1,65
339.	02.02.04.015-1	Pesquisa de substâncias redutoras nas fezes	R\$1,65
340.	02.02.04.016-0	Pesquisa de tripsina nas fezes	R\$1,65
341.	02.02.04.017-8	Pesquisa de trofozoitas nas fezes	R\$1,65
Exames Sorológicos e Imunológicos			
Item	Código SUS	Descrição	Valor SUS
342.	02.02.03.001-6	Contagem de linfócitos B	R\$15,00
343.	02.02.03.002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	R\$15,00
344.	02.02.03.003-2	Contagem de linfócitos T totais	R\$15,00
345.	02.02.03.004-0	Deteção de ácidos nucleicos do HIV-1 (qualitativo)	R\$65,00
346.	02.02.03.005-9	Deteção de RNA do vírus da hepatite C (qualitativo)	R\$96,00
347.	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (CH50)	R\$9,25
348.	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	R\$2,83
349.	02.02.03.008-3	Determinação quantitativa de proteína C reativa	R\$9,25
350.	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	R\$15,06
351.	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (PSA)	R\$16,42
352.	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	R\$13,55
353.	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento C3	R\$17,16
354.	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento C4	R\$17,16
355.	02.02.03.014-8	Dosagem de crioaglutinina	R\$2,83
356.	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina A (IGA)	R\$17,16
357.	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (IGE)	R\$9,25
358.	02.02.03.017-2	Dosagem de imunoglobulina G (IGG)	R\$0,00
359.	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina M (IGM)	R\$17,16
360.	02.02.03.019-9	Dosagem de inibidor de C1- esterase	R\$9,25
361.	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína C reativa	R\$2,83
362.	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite C	R\$298,48
363.	02.02.03.022-9	Imunoletroforese de proteínas	R\$17,16
364.	02.02.03.023-7	Imunofenotipagem de hemopatias malignas (por	R\$80,00
365.	02.02.03.024-5	Intradermoreação com derivado proteico	R\$0,00
366.	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo IGG anticardioplipina	R\$10,00
367.	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo IGM anticardioplipina	R\$10,00
368.	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-DNA	R\$8,67

J. J. J. J. J.

Adm. J. J. J.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



369.	02.02.03.028-8	Pesquisa de anticorpos anti-helicobacter pylori	R\$17,16
370.	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 (western blot)	R\$85,00
371.	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-HIV-1+HIV-2 (Elisa)	R\$10,00
372.	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV-1+HTLV-2	R\$18,55
373.	02.02.03.032-6	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína	R\$17,16
374.	02.02.03.033-4	Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas	R\$5,74
375.	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-SM	R\$17,16
376.	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-SS-A (RO)	R\$18,55
377.	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-SS-B (LA)	R\$18,55
378.	02.02.03.037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	R\$9,25
379.	02.02.03.038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	R\$10,00
380.	02.02.03.039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	R\$9,25
381.	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	R\$3,70
382.	02.02.03.041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	R\$5,83
383.	02.02.03.042-3	Pesquisa de anticorpos anticlamidia (por	R\$10,00
384.	02.02.03.043-1	Pesquisa de anticorpos anticortex suprarenal	R\$17,16
385.	02.02.03.044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinococos	R\$9,25
386.	02.02.03.045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	R\$10,00
387.	02.02.03.046-6	Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides	R\$9,70
388.	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	R\$2,83
389.	02.02.03.048-2	Pesquisa de anticorpos antifigado	R\$10,00
390.	02.02.03.050-4	Pesquisa de anticorpos antiglomerulo	R\$10,00
391.	02.02.03.051-2	Pesquisa de anticorpos antilhota de langerhans	R\$10,00
392.	02.02.03.052-2	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	R\$17,16
393.	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	R\$4,10
394.	02.02.03.054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	R\$5,50
395.	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	R\$17,16
396.	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	R\$17,16
397.	02.02.03.057-1	Pesquisa de anticorpos antimusculo estriado	R\$17,16
398.	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	R\$17,16
399.	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	R\$17,16
400.	02.02.03.060-1	Pesquisa de anticorpos antiparietais	R\$17,16
401.	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	R\$10,00
402.	02.02.03.062-8	Pesquisa de anticorpos antitreoglobulina	R\$17,16
403.	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de	R\$18,55
404.	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus	R\$18,55
405.	02.02.03.065-2	Pesquisa de anticorpos contra histoplasma	R\$7,78
406.	02.02.03.066-0	Pesquisa de anticorpos contra o sporotrix schenckii	R\$9,71
407.	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C	R\$18,55
408.	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	R\$9,25
409.	02.02.03.070-9	Pesquisa de anticorpos contra paracoccidioides	R\$4,10
410.	02.02.03.071-7	Pesquisa de anticorpos e/ou antígeno do vírus	R\$18,55
411.	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos EIE anticlamidia	R\$17,16
412.	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus	R\$2,83
413.	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus	R\$11,00
414.	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	R\$9,25
415.	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	R\$16,97
416.	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanossoma cruzi	R\$9,25
417.	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno	R\$18,55
418.	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	R\$30,00
419.	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da	R\$18,55
420.	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da	R\$17,16
421.	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da	R\$17,16
422.	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus espstein-	R\$17,16
423.	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes	R\$17,16
424.	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus	R\$11,61
425.	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	R\$10,00
426.	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	R\$18,55
427.	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanossoma cruzi	R\$9,25
428.	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno	R\$18,55
429.	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	R\$20,00
430.	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da	R\$18,55
431.	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da	R\$17,16
432.	02.02.03.093-8	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da	R\$17,16
433.	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus Epstein-	R\$17,16
434.	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes	R\$17,16
435.	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	R\$13,35

Yzoc/Referende

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



436.	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da	R\$18,55
437.	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B	R\$18,55
438.	02.02.03.099-7	Deteção de clamídia e gonococo por biologia	R\$60,00
439.	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	R\$2,83
440.	02.02.03.101-2	Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose)	R\$4,10
441.	02.02.03.102-0	Pesquisa de HIV-1 por imunofluorescencia	R\$10,00
442.	02.02.03.103-9	Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-	R\$9,25
443.	02.02.03.104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por	R\$10,00
444.	02.02.03.105-5	Provas de prausnitz-kustner (PK)	R\$1,77
445.	02.02.03.106-3	Provas imuno-alérgicas bacterianas	R\$1,77
446.	02.02.03.107-1	Quantificação de RNA do HIV -1	R\$18,00
447.	02.02.03.108-0	Quantificação de RNA do vírus da hepatite C	R\$168,48
448.	02.02.03.109-8	Teste treponemico p/ deteção de sífilis	R\$4,10
449.	02.02.03.110-1	Reação de Montenegro ID	R\$2,83
450.	02.02.03.111-0	Teste não treponemico p/ deteção de sífilis	R\$2,83
451.	02.02.03.112-8	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis	R\$10,00
452.	02.02.03.113-6	Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis	R\$10,00
453.	02.02.03.114-4	Testes alérgicos de contato	R\$1,77
454.	02.02.03.115-2	Testes cutâneos de leitura imediata	R\$1,77
455.	02.02.03.117-9	Teste não treponemico p/ deteção de sífilis em	R\$2,83
456.	02.02.03.118-7	Dosagem de anticorpos antitransglutaminase	R\$18,55
457.	02.02.03.119-5	Dosagem de fracção C1Q do complemento	R\$17,16
458.	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	R\$9,00
459.	02.02.03.121-1	Dosagem do antígeno CA 125	R\$13,35
460.	02.02.03.122-5	Exame laboratorial para doença de gaucher I	R\$80,00
461.	02.02.03.123-3	Exame laboratorial para doença de gaucher II	R\$120,00
462.	02.02.03.125-0	Deteção de RNA do HTLV-1	R\$65,00
463.	02.02.03.126-8	Pesquisa de anticorpos anti- HTLV-1	R\$85,00

2.2. Os preços são fixados pelo SUS, havendo necessidade de complementação deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, o qual estabelecerá sua aplicação uniforme a todos os credenciados.

2.3. Os procedimentos listados nas especificações descritas acima, e seus respectivos valores devem ser extraídos da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OMP) do Sistema Único de Saúde - SUS", que está disponível em anexo nos autos, bem como no site: "<http://sigtap.datasus.gov.br>".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução dos serviços encontra-se condicionada ao Credenciamento, o qual será efetuado mediante habilitação no Chamamento Público devidamente homologado, sendo necessário a prévia assinatura do instrumento contratual e o cadastramento do credenciado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.2. O local de execução dos serviços será nas instalações indicadas no contrato ou nas dependências das Unidades de Saúde Municipais, se for o caso, em espaço cedido pela Credenciante, em regime de comodato, e as condições de execução devem seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM) e da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. Fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início da execução dos serviços, contados a partir da emissão da ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, tendo como principal objetivo a execução do serviço.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS EMPRESAS CONTRATADAS

3.2.1. As Credenciadas disponibilizarão: logística diária em todas as Unidades de Saúde do Município onde houver coletas de material, com a retirada de material colhido pelos profissionais integrantes das Credenciadas, para o processamento dos exames da atenção primária, e secundária, Urgência e Emergência em local próprio, o qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2. As Credenciadas deverão realizar todos os exames solicitados pelos profissionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2.3. As Credenciadas executarão os exames, desde que acompanhadas de solicitação médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas Unidades de Saúde do Município de Gurupi.

3.2.4. A Credenciante recusará o recebimento de amostras colhidas pela Credenciante, para processamento de exames de análises clínicas e Papanicolau (exame citopatológico, cérvico vagina e microflora), se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

Handwritten signature in blue ink, partially overlapping the text of item 3.1.2.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right of the page.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.25. As Credenciadas disponibilizará à Credenciante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas e citologia, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes, tubetes e lâminas foscada para coleta de exames citopatológicos.
- 3.2.6. A Credenciada processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/ data da disponibilização das amostras coletadas pela Credenciante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:
- Exames de análises clínicas ambulatoriais - Prazo: Até 07 (sete) dias, desde que a técnica permita.
 - Exames de citologia - Prazo: Até 30 (trinta) dias úteis.
 - Exames de Urgência e Emergência - Até 02 (duas) horas após a coleta do material.
- 3.2.7. As Credenciadas implantará, nas unidades indicadas pela Credenciante, sistema de gerenciamento laboratorial ou utilizará sistema fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.
- 3.2.8. As Credenciadas deverão implantar e manter no seu laboratório Central programas (software), devendo este realizar interface e integração com o sistema da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou utilizará sistema fornecido pela Credenciante, além de equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação eletrônica de laudo impresso, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológicos.
- 3.2.9. Os resultados dos exames colhidos pela credenciada nas unidades de saúde deverão ser entregues com uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa), para os responsáveis da Credenciante em cada unidade.
- 3.2.10. Os resultados dos exames e procedimentos agendados deverão ser entregues pela Credenciada ao paciente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua realização.
- 3.2.11. As Credenciadas apresentarão relatório mensal junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE referente às solicitações que geraram os exames a serem faturados, para prestação de contas.
- 3.2.12. As especificações de exames, as quantidades estimadas mensais e as unidades de saúde atendidas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames, quantidades e locais previstos, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.
- 3.2.13. As Credenciadas deverão disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames.
- 3.2.14. As Credenciadas deverão arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.
- 3.2.15. Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e citologia serão realizados em comum acordo entre Credenciante e Credenciadas, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Credenciante e formalizados em Termo Aditivo, em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a" e § 1º da Lei 8.66/93.
- 3.2.16. O treinamento no sistema fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando for o caso, será de responsabilidade da Credenciante.
- 3.2.17. As Credenciadas deverão realizar interface e integração de seus sistemas com os sistemas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, além de alimentar os sistemas de informação SISCOLO e SISMAMA, e outros que porventura venham a ser implantados pela vigilância em saúde.
- 3.2.18. A distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pelo Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, que é a reguladora das vagas, cujos critérios de rateio são:
- A lotação do paciente no Serviço de que for mais próximo de sua residência;
 - A opção de escolha do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, em havendo disponibilidade de vagas no local escolhido pelo usuário;
 - Ou em serviço que dispuser de vaga no momento da lotação do paciente;
 - A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade e no menor tempo possível para que se ponha fim à fila de pacientes à espera de vagas no SISREG.
- 3.3. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO
- 3.3.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso

M. Becken

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.3.2.** Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, equipamentos e recursos humanos: Disponibilizar todos os recursos físicos, materiais, permanentes, de consumo e profissionais necessários e execução dos serviços, devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender a demanda, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).
- 3.3.3.** Instalações: Possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais; sala climatizada para atendimento na realização dos exames, sala de recuperação pós-anestésica, centro de esterilização, sala de terapias e exames complementares, recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas, sanitários para pacientes, sanitários para funcionários.
- 3.3.4.** Recursos Humanos:
- a) Médicos dentro de suas especialidades devem apresentar além da comprovação do CRM os títulos da especialidade do Conselho Brasileiro que os representa ou Residência médica em reconhecido pelo Ministério da Educação -MEC;
 - b) Médico Anestesiologista com título de especialista da Sociedade de Anestesiologia ou Residência Médica em Anestesia reconhecido pelo Ministério da Educação -MEC;
 - c) Enfermeiro Coordenador;
 - d) Auxiliar ou Técnico em enfermagem.
- 3.3.5.** As Credenciadas serão responsáveis por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar nas unidades de saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão durante toda a vigência do contrato.
- 3.3.6.** As Credenciadas serão as responsáveis pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc).
- 3.3.7.** As Credenciadas deverão utilizar meios de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

3.4. DA ENTREGA DOS LAUDOS

- 3.4.1.** A entrega dos laudos deverá ser feita pelas Credenciadas ao paciente para encaminhamento junto a Credenciante, observando o disposto nos itens 3.2.9 e 3.2.10 do presente instrumento.
- 3.4.1.1. Entrega dos laudos:** deverá ocorrer por meio de ferramenta que proporcione a rastreabilidade das entregas disponibilizando para a equipe da Credenciante todas as informações por meio de interface via WEB;
- 3.4.1.2.** Disponibilizar visualizador de laudos via web nos computadores da Credenciante de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sistema próprio via WEB, interfaceado com o sistema da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou por ela cedido. O link para acesso à internet externo aos laboratórios é de responsabilidade da Credenciante;
- 3.4.1.3.** A Credenciante e as Credenciadas deverão estabelecer um fluxo para notificação dos resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "Pânico".
- 3.4.1.3.1.** As Credenciadas deverão elaborar em conjunto com as Unidades os indicadores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência. A Credenciante deverá fornecer o contato de cada unidade para informar os resultados de "Pânico".
- 3.4.2.** O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Credenciante acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.
- 3.4.3.** Toda a emissão de resultados e laudos serão de total responsabilidade da Credenciada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da Credenciada. Exclui-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam da Credenciada.
- 3.4.4.** Os laudos deverão ser entregues ou disponibilizados por meio eletrônico ou impresso, em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto.

Ygor Aguiar

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.6.16. As Credenciadas deverão Fornecer os coletores devidamente lacrados no momento da coleta dos materiais para a prestação dos serviços aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal.
- 3.6.5. As Credenciadas dará entrada dos materiais recebidos em sistema próprio, fornecido ou interface do com o sistema da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que possibilite acesso da Credenciante aos dados de interesse e relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Não obstante As contratadas serem as únicas e exclusivas responsáveis pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designado.
- 4.2. Para a fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais fica designado o Servidor Senhor **Dirceu Vieira Borges**, Cargo: **Chefe da Central de Processamento de Dados**, telefone: (63)3316-1404.
- 4.3. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do contrato:
- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
 - Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
 - Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
 - Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
 - Encaminhar às Contratadas o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.
- 4.4. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a Contratada prestadora dos serviços esteja sujeita.
- 4.4.1. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do serviço será feito para cada procedimento realizado, conforme o determinado na Tabela SUS remuneratório. Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. O pagamento será feito mediante apresentação mensal, de forma eletrônica (pen drive, e-mail, ou CD) dos dados de produção preenchidos no BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), fornecido gratuitamente pelo DATA SUS, acompanhado da nota fiscal correspondente, do relatório detalhado e dos pedidos de exames. As Contratadas receberão orientação da Contratante para uso do referido sistema.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada dos pedidos médicos, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 5.4. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- 5.5. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Contratante.
- 5.6. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente do Contratado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Prestador de Serviço, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 5.7. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.
- 5.8. Os Contratados deverão emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 5.9. A Nota Fiscal/Fatura emitidas pelas Contratadas deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Licitatório, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.10. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

Yackerson

[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



dos exames e cirurgias sejam descartados em lixeiras devidamente apropriadas, com saco, tampa, pedal e identificação (sinalização) do resíduo descartado, atendendo aos parâmetros referenciados na NBR 9191/2002 da ABNT, NBR 7.500/2017 da ABNT, Resolução RDC ANVISA nº306/2004 e Resolução CONAMA nº 358/2005 que dispõe sobre os resíduos sólidos e sua classificação:

8.20.1 - GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

8.21.2 - GRUPOS B - RESÍDUOS QUÍMICOS

8.22.3 - GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS

8.23.4 - GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS

8.24.5 - GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES OU ESCACRIFICANTES

8.25. A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A Contratada deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc. que a impeça de executar os serviços.

8.26. A Contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, que cause alterações temporárias e imediatas e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, de forma a providenciar o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas que estiverem impedidas, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail ou telefone ao usuário, à Central de Regulação da Contratante.

8.27. Compete à contratada implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.

8.28. A Contratada deverá participar de controle de qualidade interno e externo (CIQ/CEQ), atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.

8.29. É responsabilidade da contratante realizar a calibração de equipamentos.

8.30. A Contratada deverá realizar auditorias internas.

8.31. As contratadas, além das obrigações contidas neste Termo, das cabíveis por determinação legal, obrigar-se-á:

- a) Ter ciência que serão contratados apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos e apresentar a documentação exigida;
- b) Manter, durante toda a execução da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, (art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93);
- c) Tomar conhecimento prévio e concordar em cumprir a forma de execução do serviço, da forma como a contratante exige e descreve no Termo de Referência;
- d) Assumir por sua exclusiva conta quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução das consultas, exames e cirurgias realizados em desacordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com erro grosseiro causado por negligência, imprudência, ou imperícia das contratadas, reservando-se no direito de descontar quaisquer créditos do (a) Contratado (o), a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.
- e) Assumir os custos e gastos referentes a consultas, exames e/ou cirurgias feitas sem que tal procedimento tenha sido previamente autorizado por escrito pela contratante.
- f) Proceder no agendamento para a realização de consultas e exames, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e para as cirurgias prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Nos casos de Urgência e Emergência deverá ocorrer de forma imediata, conforme solicitação da contratante;
- g) Não transferir a outrem as obrigações assumidas;
- i) Zelar pela boa e eficiente execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. Ao Contratado será pago o valor de R\$ 240.000,00 (cento e vinte seis mil e novecentos reais), a ser pago pela CONTRATANTE, em parcelas mensais de até R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. 23.1. Ao Contratado poderá (ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A inobservância, pelo Contratado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Gurupi-TO pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;

Ypocrite

Amir



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso o Contratado/contratado não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.4. As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

10.5. Pela inobservância do disposto no Edital, Termo de Credenciamento e Contrato, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, observado o devido processo e amplo direito de defesa.

10.6. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior aquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

10.7. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

10.8. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Ação: SERVICOS LABORAT E DIAGNOSTICOS - BLMC
Dotação: 07.0709.10.302.1043.2120
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 00401

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A rescisão do Termo de Credenciamento será amigável quando o contratado, justificadamente, informar com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes do início da execução do serviço, informar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, que pretende desistir realização das atividades, antes do início da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital de Chamamento Público nº 002/2020 e seus demais anexos é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. O valor dos serviços não sofrerá reajuste pelo período de vigência deste instrumento, ficando, portanto vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

13.3. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à CONTRATADA.

13.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GURUPI- TO, 04 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHRISTIANE RODRIGUES DE PAULA MARQUES
CONTRATANTE

LABORATÓRIO CITOCELSYS LTDA - ME
CNPJ Nº 07.288.394/0001-74
MÁRCIA CARVALHO CAVALCANTE REZENDE
CONTRATADA

Testemunhas:

1 CPF 012.675.871-99
2 CPF 920.465.761-87